



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2022.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para análise e apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução n.º 001/2022, que dispõe sobre a filiação e pagamento de contribuição financeira de associado para a Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo - **ASCAMVES**, e dá outras providências.

A **ASCAMVES** é uma instituição sem fins econômicos, criada para agregar as 78 Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, a qual tem por objetivos principais a integração, representação institucional e a defesa das prerrogativas do poder legislativo municipal e seus integrantes. Além disso, possui a visão de aprimoramento e a qualificação das atividades peculiares dos integrantes do Poder Legislativo Municipal.

A entidade fundada em 2017, vem se estruturando a cada ano para instituir um quadro de Profissionais qualificados para melhor atender as Câmaras, os vereadores e seus servidores em suas demandas compreendendo: Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil, Assessoria em Licitações, Assessoria de Comunicação, Assessoria em Imprensa e Administrativo.

Constitui dever da **ASCAMVES**, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais do Espírito Santo, com seus representantes, desde que filiadas, e, sempre que possível, atuar em cooperação também com outras entidades públicas e privadas, tais como: CASA DO VEREADOR, ESCOLA DO LEGISLATIVO, IJSN, MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TRIBUNAL DE CONTAS UFES, UVV, ESESP, EMESCAM dentre outras.

Os objetivos e finalidades da **ASCAMVES** são voltados para o fortalecimento, modernização, e para a defesa administrativa e judicial dos interesses do legislativo municipal, e, encontra-se expresso no Estatuto Social da entidade.

A contribuição mensal das Câmaras para com a **ASCAMVES** está disposta no Art. 60 do Estatuto Social da entidade.

A decisão quanto a filiação da Câmara à **ASCAMVES** foi discutida com todos os vereadores em reunião realizada antes do início dos trabalhos e todos foram





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

favoráveis considerando a relevante contribuição que a **ASCAMVES** propõe oferecer às câmaras filiadas, e ainda, a necessidade do constante capacitação e aprimoramento do conhecimento dos nossos vereadores e servidores.

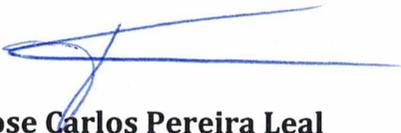
Por isso, solicitamos a aprovação do projeto incluso.

Guaçuí - ES, em 21 de fevereiro de 2022.


Maria Lúcia das Dores
Presidente


Carlos Lomeu de Oliveira
Vice Presidente


Vitor José de Moraes Saraiva
1º Secretário


Jose Carlos Pereira Leal
1º Tesoureiro





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2022.

“Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo – **ASCAMVES**, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaçuí/Es, nos termos regimentais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Guaçuí./ES, nos termos desta Resolução, autorizada a filiar-se e a pagar a contribuição anual de associado, em parcelas mensais ou parcela anual, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo – **ASCAMVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º. O valor da contribuição de associado de que trata o caput é fixado mediante a aprovação da Assembleia Geral da **ASCAMVES** através de publicação de portaria, sendo pago em parcelas mensais ou pago em parcela única anual, conforme disposto no Inciso I § 1º art. 60 do Estatuto da **ASCAMVES**, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta bancária posteriormente indicada pela **ASCAMVES**.

§ 2º. Quando o valor da contribuição sofrer alteração, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da **ASCAMVES**, fica o Presidente da Câmara autorizado a ajustá-lo no orçamento anual deste órgão legislativo, mediante a expedição de ato administrativo pertinente.

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - A contribuição de associado terá cunho exclusivamente para as atividades da **ASCAMVES**, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade, estando a referida despesa amparada na forma preconizada no direito associativo, e no Inciso IX do At. 3º da Lei Federal 13.019/2014.



9



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da **ASCAMVES** e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilhada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a **ASCAMVES**.

Art. 4º - As despesas autorizadas no Art. 1º desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Guaçuí - ES, em 21 de fevereiro de 2022.


Maria Lúcia das Dores
Presidente


Carlos Lomeu de Oliveira
Vice Presidente


Vitor José de Moraes Saraiva
1º Secretário


Jose Carlos Pereira Leal
1º Tesoureiro

